



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 1.432, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

**O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, seção 2, pág. 37, de 10 de setembro de 2024, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Portaria nº 1.189, de 4 de setembro de 2025; o Ofício nº 96/2025 - Proppg, de 26 de setembro de 2025, o qual encaminha a ata da nona reunião ordinária de dois mil e vinte cinco do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de outubro de 2025, servidores docentes Ricardo Henrique de Lima Leite e Elis Regina Costa de Moraes, ocupantes de cargo de Professor do Magistério Superior, das funções de Coordenador e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade – PPGats da Ufersa.

Parágrafo único. Dispensar, a partir de 1º de outubro de 2025, o servidor docente Ricardo Henrique de Lima Leite, matrícula Siape nº 1346487, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade – PPGats da Ufersa, código FCC – nível único.

Art. 2º Designar, a partir de 1º de outubro de 2025, os servidores docentes Ricardo Henrique de Lima Leite e Ana Carla Diogenes Suassuna Bezerra, ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercerem as funções de Coordenador e de Vice-Coordenadora, respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade – PPGats da Ufersa.

Parágrafo único. Designar o servidor docente Ricardo Henrique de Lima Leite, matrícula Siape nº 1346487, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade – PPGats da Ufersa, código FCC – nível único.

Art. 3º O mandato dos servidores, ora designados, será de 2 (dois) anos, conforme determina o § 9º, do art. 197, do Regimento da universidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILDO DA SILVA DIAS